



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE
“P004/2016 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE FREIXIANDA -
VARIANTE ANTÓNIO DOS SANTOS COSTA E RUA DA ESCOLA”



a): _____

Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DOS CONCORRENTES	3
5. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
6. ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	5
8. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE PEÇAS DO CONCURSO	8
9. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	8
10. PROPOSTAS VARIANTES	10
11. PREÇO	11
12. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA	11
13. LISTA DE CANDIDATOS E CONSULTA DAS PROPOSTAS	13
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELSO CONCORRENTES	13
15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	14
16. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	14
17. ANÁLISE DE PROPOSTAS	14
18. AUDIÊNCIA PRÉVIA	15
19. RELATÓRIO FINAL E NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	15
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
21. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	19
22. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	20
23. CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS PROPOSTAS/ SOLUÇÕES / CANDIDATURAS APRESENTADAS	21
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	21
ANEXOS	22 a 32



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

(nos termos dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

O presente Programa é o regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato relativo ao Concurso Público da Empreitada de Obra Pública, EOP, de “P004/2016 - Requalificação Urbana da freguesia de Freixianda - Variante António dos Santos Costa e Rua da Escola”, lançado nos termos do art.º 19º alínea b) do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o descrito no Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é o Município de Ourém, sito na Praça D. Maria II, 2490 - 499 Ourém

3 – DECISÃO DE CONTRATAR:

A decisão de contratar foi exarada por deliberação de Câmara de ____ de Janeiro de 2016.

4 – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DOS CONCORRENTES:

4.1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.

4.2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividades por ela exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

4.3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante o Município de Ourém, pela manutenção da proposta



MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

4.4 - Em caso de Adjudicação, todo os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

4.5 - Estão impedidos de participar neste concurso, os concorrentes que se encontrarem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

5.1 - As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Compras Públicas, acessível através do sítio eletrónico www.compraspublicas.com, disponibilizada pela empresa CONSTRULINK, SA, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da Republica.

5.2 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da CONSTRULINK, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.compraspublicas.com/index.php?a=inscricaoFornecedor> e posteriormente carregar no “Enviar Pedido”.

5.3 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a CONSTRULINK. Para mais informações contacte o Centro de Apoio Técnico da empresa CONSTRULINK SA, com o número 707 501 500.

5.4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 5.1 o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, estão disponíveis na Câmara Municipal de Ourém, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9.00 às 17.00 horas), desde o dia da publicação do respetivo anuncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

6 – ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

6.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

eletrónica de contratação Compras Públicas, na funcionalidade “Solicitar Esclarecimento”, no primeiro terço o prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.

6.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação Compras Públicas, na funcionalidade “Esclarecimentos = Ler/Editar”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3 - Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica Compras Públicas de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.

7 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1 - A proposta deve ser constituída com seguintes documentos:

a) Declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do caderno encargos, elaborada em conformidade como modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (e que se junta no Anexo I ao presente Programa de Procedimento).

a1) A declaração referida na alínea anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

a2) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a), deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

b) Documentos que, em função do objeto do Contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (Declaração com o preço).

c) (Não aplicável) Entrega de documentos sobre os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de



MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule (ex: prazo fixo da EOP);

d) Eventual entrega de Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

d1) Nesta localização o concorrente poderá associar outras informações que entenda convenientes.

7.2- A proposta deve ser, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração da Proposta propriamente dita, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 56º do CCP, contendo a identificação da entidade concorrente, sede social, indicação de categorias de alvará necessárias à execução da obra, preço contratual com exclusão do IVA e, prazo fixo de execução da obra, conforme o definido em Caderno de Encargos;

a1) O preço deve ser indicado em algarismos e não inclui o IVA. Quando for também indicado valor por extenso, em caso de divergência, este prevalece para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos;

b) Declaração apresentada nos termos do artigo 60º nº 4 do CCP, com a identificação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou título de registo, exigidos para a obra, para efeitos da verificação desses mesmos preços, com a classe das habilitações detidas. No caso de agrupamentos, deverão indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;

c) Nota justificativa do preço proposto;

d) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361º do CCP, tendo em conta o prazo de execução da empreitada, fixado no Caderno de Encargos, o qual incluirá os: Programa de Trabalhos, de Mão de Obra, de Equipamento e de Pagamentos e, bem ainda, a respetiva Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra e do estaleiro;

d1) Programa de mão de obra, elaborado em harmonia com o programa de trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados.



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

d2) Programa de Equipamentos a afetar à Empreitada, com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamento e duração do seu emprego, tudo correlacionado com o planeamento dos trabalhos.

d3) Programa de Pagamentos, elaborado em harmonia com o programa de trabalhos conterà os valores mensais e acumulados dos trabalhos previstos no referido Programa.

d4) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, indicando a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da Empreitada. A Memória Descritiva e Justificativa deverá incluir a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da Empreitada;

e) Identificação do responsável pela Direção de Obra, o qual deverá possuir habilitação exigidas no cláusula n.º 34ª do Caderno de Encargos;

f) Quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artº 57º do CCP.

8 - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO:

8.1 - Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica Compras Públicas na ferramenta de "Solicitar Esclarecimento", para o Júri do Concurso no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica Compras Públicas na ferramenta de "Ler / Editar", até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



a): _____

Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

8.3 - O Município de Ourém poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.

8.4 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.

8.5 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9 - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS:

9.1 - Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da ferramenta “Erros e Omissões - Criar / Enviar” da plataforma Compras Públicas, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente (com precisão e rigor que não deixe margem para dúvidas), os erros e as omissões que julguem existirem na lista de trabalhos e medições patenteadas a concurso.

9.2 - A apresentação dessas listas de erros e/ou omissões, deve ser feita, respeitando a lista de quantidades patenteadas a concurso, com a necessária fundamentação, de modo a poderem as mesmas ser apreciadas, quer pelo autor do projeto com pelo Dono de Obra.

9.3 - Caso algum interessado venha a apresentar lista, nos termos e para os efeitos das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artº 61º do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas fica suspenso, desde o termo do 5/6 daquele prazo até à publicitação da decisão expressa dos erros e omissões aceites, (caso a mesma exista) a qual deve ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.4 - As listas referidas nos números anteriores deverão, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Concurso.



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

9.5 - Excetua-se do disposto os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

9.6 - A apresentação das listas referidas deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

9.7 - As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto.

9.8 - Caso as listas a analisar sejam em nº avultado e havendo necessidade de casuisticamente, ser ponderado o tempo necessário à sua correta análise e parecer por parte do projetista e validação por parte do dono da obra, poderá este, atentos os princípios da liberdade contratual e da boa fé, vir a prorrogar o prazo de 1/6 para poder tomar uma decisão, facto que será de imediato notificado a todos os interessados, na referida plataforma eletrónica Compras Públicas.

9.9 A decisão prevista no número anterior é publicitada em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

9.10 Havendo decisão expressa do dono da obra, tomada num 1/6 do prazo (ou em prazo que for prorrogado) e publicitada a todos os interessados, na respetiva plataforma eletrónica Compras Públicas, devem todos os interessados em concorrer, vir a identificar, expressa e inequivocamente, nos documentos da proposta, o referido nas alíneas a) e b) do nº 7 do artº 61º



aj: _____

Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

do CCP (suprimento dos erros e/ou omissões), sob pena de exclusão das propostas, atento o disposto no artº 146º nº 2, alínea j) do CCP.

9.11 Devem porém, todos os interessados em concorrer, ter em atenção o facto das propostas não poderem vir a ultrapassar o preço base fixado no procedimento, sob pena de exclusão, atento o disposto no artº 70º nº 2, alínea d) do CCP.

10 – PROPOSTAS VARIANTES:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11 - PREÇO:

11.1 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

11.2 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

11.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

12 – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 A proposta deve ser apresentada até às 23.00h do 24.º dia a contar da publicação do anúncio relativo ao presente concurso no Diário da República.

12.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.compraspublicas.com, disponibilizada pela empresa CONSTRULINK - Tecnologias de Informação, SA.



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

12.3 A proposta deverá incluir nas áreas 1- “Elementos da Proposta / Candidatura” ; 2- “Formulário da Proposta / Candidatura”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

- 1- “Elementos da Proposta / Candidatura”: Todos os documentos / informações solicitados pela entidade compradora
- 2- “Formulário da Proposta / Candidatura”: Preços unitários por cada artigo

Área: 1 - Visualizar pedido

- Ref. da proposta

Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta.

- Prazo de Entrega / Execução (dias)

Indicar de acordo com o definido no Caderno de Encargos

- Prazo de Validade da Proposta (dias)

Indicar de acordo com o definido no ponto 10.

Área:2 - Formulário de Respostas

- Responder às questões indicadas, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Ourém.

As questões indicadas com (*) são de resposta obrigatória.

De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do DL n.º 143-A/2008, é disponibilizado para preenchimento o formulário com os dados relativo à proposta.

Área:3 - Criar proposta

- Tab. Int.

(Coluna a ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Designação” e “Unid.”)

Preencher, para cada uma das posições colocada com o preço unitário, expresso em euros, sem IVA.

Os preços, que não deverão ter mais de seis casas decimais, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas com a logística da



MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

entrega dos respetivos produtos nos locais e horários mencionados pelos destinatários.

- Documentos da Proposta: Outros Documentos
- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos.

12.4 - Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

12.5 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à proposta.

12.6 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à Câmara Municipal de Ourém nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

13 - LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS PROPOSTAS:

13.1 - A disponibilização e abertura das propostas pelo Júri do Procedimento e Lista Prévia dos Concorrentes, ocorre nos termos dos artigos 21º a 23º da Portaria nº 701-G/2008, de 29 de julho.

A lista de concorrentes é exibida, automaticamente, segundo a ordem de entrega de propostas / candidaturas.

13.2 - Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “login”, utilizando para tal, um certificado de autenticação atribuído pela CONSTRULINK.

- a. Para efetuarem a consulta deverão aceder à área dos procedimentos “respondidos” e clicar sobre “Informação dos Concorrentes”.
- b. Os candidatos passarão então a ter acesso a duas áreas “Proposta / Candidatura” e “Habilitação” “Proposta” e “Lista de Concorrentes”, sendo visualizar no separador



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

“Proposta”, a proposta que apresentaram e no separador “Lista de Concorrentes”, os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.

14- ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

14.1 - O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

14.2 - Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2, do artigo 72º, do Código dos Contratos Públicos.

14.3 - Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do concurso, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos.

15 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 - Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 120 (dias) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15.2 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da sua proposta.

16 – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

16.1 - O do mais baixo preço.

16.2 - Em caso de empate, a obra será adjudicada à empresa que apresentar a proposta em primeiro lugar. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação da entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo limite de entregas das mesmas.



MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

17 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

17.1 - As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

17.2 - O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.

17.3 - O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

17.4 - No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

18 – AUDIÊNCIA PRÉVIA:

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

19- RELATÓRIO FINAL E NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 - Cumprido o disposto no número anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

19.2 - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

19.3 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Prestar caução no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo comprovar essa prestação junto da Câmara Municipal de Ourém, no dia imediatamente subsequente.
- Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

19.4 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.

20 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

20.1 - O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública Compras Públicas, no prazo de **10 (dez)** dias a contar da notificação da adjudicação ao Empreiteiro, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do número 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do Programa de Concurso e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Alvará ou Título de Registo, emitido pelo InCI, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artº 31º do DL nº 12/2004 de 9/1 e Portarias nº 19/2004 de 10/1 e nº 1371/2008 de 2/12.



MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

c) Alvará de empreiteiro de obras públicas ou Certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo INCI, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos termos dos Anexos I e II à Lei 41/2015 de 3 de Junho:

- A classificação na 1ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2ª categoria (Vias de Comunicações, obras de Urbanização e Outras infra-estruturas) em classe correspondente ao valor da proposta

E nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem as seguintes subcategorias:

- A 6.ª subcategoria (Saneamento Básico) da 2ª categoria (Vias de Comunicações, obras de Urbanização e Outras infra-estruturas);
- A 8.ª subcategoria (Calcetamentos) da 2ª categoria (Vias de Comunicações, obras de Urbanização e Outras infra-estruturas);
- A 4ª subcategoria (Redes e instalações eléctricas de tensão se serviço até 30 Kva) da 4ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas);
- A 14ª subcategoria (Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás) da 4ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas);
- A 2ª subcategoria (Movimentação de terras) da 5ª Categoria (Outros trabalhos)

d) Eventual entrega de Alvarás ou Títulos de Registo de Subcontratados, devem ser sempre acompanhados de declaração, através da qual os subcontratados se comprometem, incondicionalmente, a realizar os trabalhos correspondentes a essas autorizações;

e) No caso de adjudicatário ou de subcontratados que seja(m) nacional(nais) de estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou, do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, que não seja titular de alvará ou de título de registo, emitido pelo INCI, devem apresentar, em sua substituição, uma Declaração emitida pelo INCI, comprovativa de que pode executar a obra, objeto do contrato a celebrar, por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de alvará ou título de registo, contendo assim nessa declaração, as necessárias e adequadas habilitações para a obra a realizar.

20.2 - Declaração referente à contratação de trabalhadores estrangeiros, nos termos da



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

legislação aplicável em vigor, conforme Anexo VI.

20.3 - Deverão ainda ser apresentados quaisquer outros documentos estabelecidos na notificação da adjudicação.

20.4 - Para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante concederá um prazo de 2 dias, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

20.5 - A apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos rege-se pelo disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.

20.6 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento, os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 81º do CCP. O Alvará ou Título de Registo pode ser apresentado apenas por um dos membros do agrupamento ou, pode ser substituído pela apresentação de vários Alvarás ou Títulos de Registo dos seus membros, os quais, em conjunto, devem conter as autorizações necessárias e adequadas à execução da obra. No caso de todos os membros do agrupamento exercerem a atividade de construção, devem apresentar todos eles, o respetivo Alvará ou Título de Registo, emitido pelo InCI. No caso de se tratar de membros e agrupamentos enquadrados no âmbito do n.º 5 do art.º 81º do CCP, aos mesmos aplica-se a obrigação de apresentação de Declaração, emitida pelo InCI, em como podem realizar a obra. No caso da adjudicação recair sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, estas devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos legais previstos (DL n.º 231/81 de 28/07)

20.7 - Quando os documentos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.8 - Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a



MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos nas alíneas b) c) do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação referida no número anterior.

20.9 - Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

21 - MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:

21.1 - Deve ser apresentada pelo adjudicatário no prazo de 10 dias úteis, contado da data de notificação da decisão de adjudicação, devendo ser comprovada a sua prestação no dia imediatamente subsequente, junto da entidade adjudicante, sob pena de participação ao InCI, para efeitos de instauração de processo, de acordo com o disposto nos artigos 91º, 457º, 461º e 462º, todos do CCP. Neste caso, a adjudicação caducará e poderá vir o órgão competente para contratar a decidir adjudicar a proposta, classificada em 2º lugar.

21.2 - A caução pode ser prestada nas modalidades previstas nos termos do nº 2 do artigo 90º do CCP e, deve ser efetuada de acordo com os modelos anexos ao Caderno de Encargos (Anexos I, II, III, IV e V). Todas as despesas relativas à prestação de caução, correm por conta do adjudicatário. As modalidades de caução revestem sempre a forma de garantia “on first demand”, de acordo com o disposto nos nºs 6, 7 e 8 do artigo 90º do CCP.

21.3 - O depósito de dinheiro é efetuado em Portugal, em qualquer instituição bancária, à ordem do Município de Ourém.

21.4 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o pagamento, à primeira interpelação, de quaisquer importâncias



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

21.5 - Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

21.6 - Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

21.7 - São encargos do concorrente as despesas inerentes à prestação de caução, conforme dispõe o n.º 9 do artigo 90.º do CCP.

22 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 - A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subseqüentes à respetiva notificação.

22.2 - A outorga do contrato escrito tem lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta.

22.3 - A Câmara Municipal de Ourém comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

22.4 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e o local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.



a): _____

Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

22.5 - Nos casos previstos no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante.

22.6 As despesas com a celebração do contrato são da conta do adjudicatário.

23 – CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS PROPOSTAS / SOLUÇÕES / CANDIDATURAS APRESENTADAS:

23.1 No dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma Compras Públicas a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

23.2 Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “login” através do respetivo certificado de autenticação.

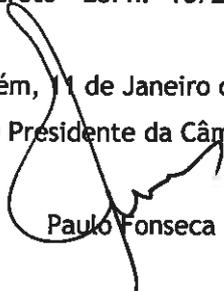
23.3 Para efetuarem a consulta deverão aceder à área dos procedimentos “respondidos” e clicar sobre “Informação dos Concorrentes”.

24 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Ourém, 11 de Janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,


Paulo Fonseca



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
- d.
 - e.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁵];
 - c. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁸]⁹;
 - d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁰;

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.



MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

- e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹¹;
- f. Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho¹²;
- h. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹³;
- i. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes¹⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes¹⁵]¹⁶:
 - Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a Câmara Municipal de Ourém o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Declarar consoante a situação.

¹⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal(local), ... (data), ... [assinatura17].

¹⁷ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



a): _____

Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹⁸ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Empreiteiro(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada¹⁹:

- a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional²⁰ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional²¹]²²;
- c. Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71 da lei 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória²³;
- d. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho²⁴;
- e. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)²⁵;
- f. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

¹⁸ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁹ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²⁰ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²² Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

²³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁵ Declarar consoante a situação.



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados²⁶] os documentos comprovativos de que a sua representada²⁷ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ...

... (local), ... (data), ... [assinatura²⁸]

²⁶ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²⁷ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²⁸ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



a): _____

Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III – MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de “-----”, no prazo de execução (.....) dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, Câmara Municipal de Ourém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHADORES

ESTRANGEIROS

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEI, RELATIVAMENTE A TRABALHADORES ESTRANGEIROS

F indicar nome, estado, titular BI, profissão e morada ou firma e sede) declara sob compromisso de honra, que a sua representada:

1. Não recebe trabalho prestado ou emprega cidadãos estrangeiros, não autorizados a exercerem atividade profissional no nosso país, nos termos do regime jurídico de "entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional", em vigor Lei nº 23/2007 de 4/7 e Decreto Regulamentar nº 84/2007 de 5/11.

2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, para além de outras sanções acessórias, eventualmente aplicáveis, bem como da participação ao SEF, para efeitos de aplicação das coimas previstas no artº 198º.

3. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se de acordo com o previsto no artº 198º da Lei nº 23/2007 de 4/7, a apresentar documentos que comprovem a situação referida e declarada no nº 1 da presente declaração.

4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não verificação dos pressupostos do nº 1, em data posterior à adjudicação/outorga do contrato da empreitada, e independentemente da apresentação da presente declaração, pode, por motivo que lhe seja imputável, originar o pagamento dos créditos salariais decorrentes de trabalho efetivamente prestado pelos cidadãos estrangeiros envolvidos, bem como pelo pagamento das despesas necessárias à sua estada e afastamento do país, de acordo com a legislação em vigor.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].



a): _____

Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – CAUÇÃO

Modelo de Garantia Bancária à Primeira Solicitação

Em nome e a pedido de ... (Empreiteiro), com sede em ... (morada), pessoa coletiva n.º..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o n.º ..., com o capital social de ..., vem ... (instituição), com sede em ... (morada), com capital social de ..., registado na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Câmara Municipal de Ourém, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de ... Euros (... euros), correspondente à caução de 5% de ... Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação da empreitada de “-----”,
-----”,
destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Câmara Municipal de Ourém, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Câmara Municipal de Ourém, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Câmara Municipal de Ourém, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Câmara Municipal de Ourém, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Ourém boa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].



aj: _____

Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

Modelo de Seguro-caução à Primeira Solicitação

A companhia de seguros..., com sede em ... (morada), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta o favor da Câmara Municipal de Ourém, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente à caução de 5% prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) com sede em ... (morada), pessoa coletiva n.º..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o n.º ..., com o capital social de ..., assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Ourém, vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de "-----",
-----",
regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Ourém, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Ourém, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Ourém o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].



a): _____
Proc. n.º _____

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Modelo de guia de depósito

Guia de Depósito: Euros.: _____ €

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante de ... (Empreiteiro), com sede em ... (morada), pessoa coletiva n.º ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o n.º ..., com o capital social de ..., vai depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... Euros (..... euros), em dinheiro/em títulos ... (eliminar o que não interessa), como caução exigida para execução da empreitada de “-----
-----”, para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica á ordem da Câmara Municipal de Ourém, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].



MUNICÍPIO DE OURÉM

(IDENTIFICAÇÃO DA OBRA)

IDENTIFICAÇÃO DO DONO DA OBRA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREITEIRO: _____

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: _____

CUSTO TOTAL DA OBRA: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

150 cm

ANEXO B

200 cm